



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 20/2023 - DICOP**

Emissão em: 3/5/2023

Validade até: 1/5/2028

**REGULARIZAÇÃO**

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

CPF / CNPJ: **12397930000100**

Endereço: **AV. DA ABOLICAO,03 CENTRO - 62790000**

Município: **REDENCAO/CE**

Processo SEMACE: **2022-386997/TEC/REGLI Nº SPU: 10152865/2022**

---

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 395/2023-DICOP/GECON, PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB - CAMPUS AURORAS), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FRANCO, S/N, CAMPUS DAS AURORAS, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE. COORDENADAS SIRGAS 2000 UTM 24S: 531.822 m E / 9.533.735 m S.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;

5 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

6 - A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, excluindo o proponente de usufruir do procedimento previsto no art. 1º da Resolução COEMA nº 01, de fevereiro de 2012;

7 - Realizar o controle e monitoramento dos resíduos sólidos, tendo por diretriz a Lei Nº 16032 de 20/06/2016, que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e outras normas correlacionadas;

8 - Apresentar antes do início das obras o Alvará de Construção a ser emitido pela Prefeitura Municipal de

Redenção;

9 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

10 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**Condicionantes com Prazo:**

11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

12 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

13 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

14 - Apresentar à SEMACE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Licença de Instalação o projeto detalhado da Estação de Tratamento de Efluentes-E TE, junto ao memorial descritivo, cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica;

15 - Requerer à SEMACE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, Processo de Certificação de Reposição Florestal (Código 04.08), o qual deverá contemplar o Projeto de Reposição Vegetal, com base na Recomendação nº 0015/2020/3ª PmJBBTT, de acordo com o art.





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

10º, Inc. III da Instrução Normativa nº 06, de 15 de dezembro de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, considerando a área aproximada ocupada de 4,20 hectares do Bioma Mata Atlântica. Observa-se que o descumprimento da referida condicionante poderá acarretar sanções cabíveis, dentre as quais a cassação desta Licença Ambiental;

16 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal-CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981-Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de Julho de 2008.

**Automonitoramento:**

17 - Apresentar semestralmente o automonitoramento dos resíduos sólidos, através de Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, as informações sobre o tipo de resíduo, quantidade, formas de armazenamento, responsável pelo transporte (pessoa física ou jurídica), tratamento (quando couber) e destinação final. Incluindo ainda os comprovantes referentes à destinação final de todos os resíduos, bem como cópias das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e recebimento.

